

CORRIGENDA DA PORTARIA N° 2100/2022, publicada nas páginas 14-15 do DJe de 29 de setembro de 2022 – CADERNO 1: ADMINISTRATIVO.

ONDE SE LÊ:

2ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE IGUATU

PERÍODO	COMARCA	MAGISTRADO(A) TITULAR/ RESPONDENDO	MAGISTRADO(A) DESIGNADO(A) PARA RESPONDER DURANTE FÉRIAS
17/10 a 15/11/22	2ª Vara Cível de Iguatu	Juíza de Direito Izabela Mendonça Alexandre de Freitas	Juiz de Direito Carlos Eduardo Carvalho Arrais, Titular da 1ª Vara Cível de Iguatu

LEIA-SE:

2ª ZONA JUDICIÁRIA – SEDE IGUATU

PERÍODO	COMARCA	MAGISTRADO(A) TITULAR/ RESPONDENDO	MAGISTRADO(A) DESIGNADO(A) PARA RESPONDER DURANTE FÉRIAS
13/10 a 11/11/22	2ª Vara Cível de Iguatu	Juíza de Direito Izabela Mendonça Alexandre de Freitas	Juiz de Direito Carlos Eduardo Carvalho Arrais, Titular da 1ª Vara Cível de Iguatu

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em 13 de outubro de 2022.

Desembargadora Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Assessoria de Precatórios

DESPACHO DE RELATORES

0000432-79.2020.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. das D. R. S.. Advogado: Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE). Devedor: M. de N. R.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Russas. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 93, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 88. Fortaleza, 10 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

0000434-49.2020.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. das G. M. do N.. Advogado: Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE). Devedor: M. de N. R.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Russas. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 90, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 85. Fortaleza, 10 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

0000435-34.2020.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. Z. F. M.. Advogado: Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE). Devedor: M. de N. R.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Russas. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 90, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 85. Fortaleza, 10 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

0000437-04.2020.8.06.0000 - Precatório. Credora: M. M. R.. Advogado: Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE). Devedor: M. de N. R.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Russas. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 90, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 85. Fortaleza, 10 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

0000438-86.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: A. A. do N.. Advogado: Antônio Pádua do Nascimento (OAB: 7820/CE). Devedor: M. de N. R.. Procurador: Procuradoria Geral do Município de Nova Russas. Despacho: - TERMO DE INTIMAÇÃO Ficam as partes intimadas a se manifestar, em 05 (cinco) dias, sobre os cálculos de pág(s). 92, nos termos da decisão administrativa de pág(s). 87. Fortaleza, 10 de outubro de 2022. Francisco Tiago Ferreira Silva Diretor da Assessoria de Precatórios, em exercício Portaria n.º 703/2022 - SGP

Total de feitos: 5

Assessoria de Precatórios

DESPACHO DE RELATORES

0000270-84.2020.8.06.0000 - Precatório. Credor: F. R. R. V.. Def. PÚBLICO: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Devedor: E. do C.. Procurador: Procuradoria Geral do Estado do Ceará. Despacho: - DECISÃO ADMINISTRATIVA Reporto-me à petição de página 113. Por ela, o credor F. R. R. V., pela Defensoria Pública do Estado do Ceará, requereu a correção da lista de credores que manifestarem interesse no acordo referente ao Edital nº 01/2020 Estado do Ceará, tendo em vista o teor da decisão de páginas 105/106. Conforme alegado pela parte peticionante, foi considerada tempestiva a manifestação do credor F. R. R. V. para a participação no acordo referente ao Edital nº 01/2020 Estado do Ceará, consoante fundamentação do decisum de páginas 105/106, não devendo mais constar a observação de requerimento realizado fora do prazo quanto ao credor em epígrafe. Assim, defiro o pedido da parte autora e determino que seja regularizado o status do credor F. R. R. V. na lista de ordem cronológica dos credores que manifestarem interesse no acordo referente ao Edital nº 01/2020 Estado do Ceará. Por derradeiro, ressalto que a análise do pedido de participação no acordo (considerado tempestivo) se dará apenas quando